



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 34.671.057/00001-34

LEI Nº 007/93 , Em Janeiro de 1.993

Autoriza a concessão de diárias para os servidores da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas; Faço saber que a Câmara Municipal de Água Azul do Norte aprovou e eu. Sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a conceder diárias aos servidores da Prefeitura Municipal, no valor de C\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), através de decreto.

Parágrafo Único – Os servidores municipais só farão jus a diária quando se ausentarem do município, a serviço.

Art. 2º - Será concedida diária “digo” (1/2 MEIA) diária no caso de deslocamento acima de 06 horas.

Parágrafo Único – Não será concedida diária no caso de deslocamento inferior a 06 horas.

Art. 3º - As diárias que trata o artigo 1º, será concedida de 100% (SEM POR CENTO), quando de viagem para fora do Estado.

Art. 4º - O valor das diárias fixadas de acordo com o artigo 1º desta Lei será reajustadas bimestralmente com base no índice oficial de inflação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará aos 25 de janeiro de 1.993.